



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 784, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

**“CONCEDE REPASSE Á SOU FELIZ- ORGANIZAÇÃO
DE AMPARO AO IDOSO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de recursos financeiros a título de subvenção social a **SOU FELIZ- ORGANIZAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO** do Município de Marechal Floriano-ES, destinados aos custeios de despesas.

Art. 2º - O total dos recursos a serem repassados será de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos parceladamente de acordo com as possibilidades financeiras do Município.

Art.3º - Os recursos necessários para cobertura das despesas previstas no artigo 2º desta lei, advirão da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

209001.0824100712.27733504300000- FICHA 410

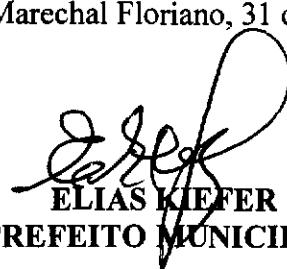
Art. 4º - A entidade beneficiada ficara obrigada a prestar contas mensalmente, dos recursos repassados, sob pena de perda de recurso financeiro.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam – se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Marechal Floriano, 31 de março de 2008 .


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 784 / 2008
EM 31 / 03 / 2008
PREFEITO MUNICIPAL